

1 Formulário Principal

1.1 Geral

1.1.1 Identificação do concorrente ou membros do agrupamento concorrente *



EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.
NIF: 503504564

1.1.2 Prazo de execução dos trabalhos / obra *

165 Day

1.1.3 Código da Proposta (Esta inserção deverá estar de acordo com o Anexo II da Lei nº 96/2015)

0.0

[See Explanation](#)

1.1.4 Valor total da proposta *

(Os valores indicados não incluem o IVA)

3.962,57 Euro

1.1.5 Distribuição do valor total da proposta pelos membros do agrupamento concorrente *

(Os valores indicados não incluem o IVA)

Company

Percentage of Participation (%) Value



EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.
NIF: 503504564

100

Euro

1.2 Confirmando que os dados acima estão corretos e refletem o conteúdo da minha proposta. *

I agree. I do not agree.

1 Questionário

1.1 Articulado da Consulta *

(Os valores indicados não incluem o IVA)

Preço Total
3.962,57 EUR

Cód. Artigo	Referência Interna	Descrição	Qt	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MunVilaNovaCerveira0	Semáforos de LED'S	1,00	VG	3.962,57	3.962,57



Anexo I

Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 — Pedro Manuel Carreto Pires João, portador do cartão de cidadão n.º. 08602667 4 ZX9, válido até 11.09.2028, domicílio profissional na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 2º Piso, 1249-300 Lisboa, na qualidade de representante legal de EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., com a identificação fiscal n.º. 503504564, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Direto relativo ao **“Fornecimento e instalação de óticas semafóricas LED, com a designação “Eficiência Energética – Iluminação Pública – Semáforos de LED’S”** em Vila Nova de Cerveira, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta de Preço_EDPC;
- b) Atributos da Proposta_PPEC_SCIE_EDPC;
- c) Acta_CA_EDPC;
- d) Certidão Permanente;
- e) Anexo II_Declaração Habilitação art.º 81 CCP;
- f) A PREENCHER

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação



de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Lisboa, segunda-feira, 19 de novembro de 20188

Pedro Pires João
Administrador



Proposta

Pedro Manuel Carreto Pires João, portador do cartão de cidadão n.º. 08602667 4 ZX9, válido até 11.09.2028, domicílio profissional na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 2.º Piso, 1249-300 Lisboa, na qualidade de representante legal de EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., com a identificação fiscal n.º. 503504564, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa e do caderno de encargos do ajuste direto que visa o Fornecimento e instalação de óticas semafóricas LED, com a designação “Eficiência Energética – Iluminação Pública – Semáforos de LED'S em Vila Nova de Cerveira, propõe-se executar em conformidade com o caderno de encargos relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas com o preço de 3.962,57€ (três mil, novecentos e sessenta dois euros, cinquenta e sete cêntimos). Ao preço indicado incidirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal aplicável de 23%.

Preço e condições de pagamento

- 3.962,57 €, ao qual será acrescentado IVA à taxa legal em vigor;
- Preço faturado em 2 prestações, 40% com a adjudicação e 60 % com a conclusão da obra e a assinatura do auto de receção.

Calendário dos trabalhos

O prazo do fornecimento é 22 semanas

- Aprovisionamento dos equipamentos (Fase I) – até 12 semanas após a celebração do Contrato;
- Instalação dos equipamentos (Fase II) – até 8 semanas após o aprovisionamento dos equipamentos;
- Comissionamento e medição de desempenho (Fase III) – até 2 semanas após a instalação dos equipamentos.

Garantias

- Garantia de 2 anos aplicável ao fornecimento e instalação de equipamentos.

Lisboa, segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Pedro Pires João
Administrador



CONTRATO Semáforos de LED's

Medida Financiada no âmbito do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica 2017/18, aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e gerida pela EDP Comercial



Para

Município de Vila Nova de Cerveira

Gestor de Cliente:

Nome: Nuno Castro

Telefone: +351 919590247

E-mail: nunosa.castro @edp.pt



RESUMO

Semáforos de LEDs

<p>Objeto</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de equipamentos de iluminação semafórica eficiente e respetiva instalação através da substituição de lâmpadas incandescentes por óticas semafóricas de tecnologia LED; • Proposta financiada no âmbito do Plano de Promoção à Eficiência no Consumo de energia elétrica, aprovada pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.
<p>Equipamentos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 159 óticas semafóricas LED.
<p>Instalações abrangidas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema semafórico de Vila Nova de Cerveira.
<p>Preço e condições de pagamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Financiamento a fundo perdido de 4 256.30 € no âmbito do PPEC 2017/18; • 3 962.57 € faturados em 2 prestações: <ul style="list-style-type: none"> ○ 30% com a adjudicação; ○ 70% com a conclusão da obra e a assinatura do Auto de Receção. • Aos valores indicados será acrescentado IVA à taxa legal em vigor; • Pagamentos a 30 dias contados a partir da data de emissão das faturas.
<p>Calendário dos trabalhos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovisionamento dos equipamentos – até 12 semanas após a celebração do Contrato; • Instalação dos equipamentos – até 8 semanas após o aprovisionamento dos equipamentos; • Comissionamento e medição de desempenho – até 2 semanas após a instalação dos equipamentos.
<p>Garantias</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantia de 2 anos aplicável ao fornecimento e instalação de equipamentos.
<p>Racional económico</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Poupanças anuais estimadas em 3 532.89 € • Redução anual de consumo nos equipamentos analisados estimada em 91%; • Período de retorno do investimento estimado de 1 ano.



CONTRATO

Semáforos de LED's

Data: 28/09/2018

Contrato nº: 865

Fornecedor

Denominação social	EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.
Sede social	Avenida 24 de Julho, 12, 1249-300 Lisboa
NIPC e Matrícula na CRC	503504564
Capital social	€ 20.824.695
Representada por	Pedro Pires João

Cliente

Denominação social	Município de Vila Nova Cerveira
Sede social	Largo do Município 4920-284 Vila Nova de Cerveira
NIPC e Matrícula na CRC	506896625
Representada por	Eng ^a Cristiana
Local da Instalação	Vila Nova de Cerveira

Condições particulares

1. Objeto

O presente Contrato tem por objeto o dimensionamento, fornecimento e instalação de uma solução de iluminação semafórica eficiente. O projeto prevê a substituição das lâmpadas incandescentes atualmente instaladas nos semáforos por óticas semafóricas de tecnologia LED.

2. Solução proposta

A solução proposta prevê o fornecimento e instalação do seguinte conjunto de equipamentos, de marca GoLed e StarLed

Equipamento	Observações	Qt
Lâmpadas 300 mm	Tricolor	30
	Pré-Sinalização Duplo	2
	Unicolor	
Lâmpadas 200 mm	Tricolor	87
	Pré-Sinalização Duplo	
	Unicolor	7
Lâmpadas 100 mm	Tricolor	33
Lâmpadas 200 mm	Peão	
		159

3. Pressupostos

A solução proposta tem por base a informação disponibilizada pelo Cliente, relativamente aos perfis de utilização e características técnicas da solução de iluminação existente nas suas instalações.

4. Serviços incluídos

4.1. A implementação da solução objeto do presente Contrato inclui os seguintes serviços:

- I. O dimensionamento de solução tendo em conta a atual solução de iluminação;
- II. A coordenação global do projeto e dos trabalhos;
- III. O transporte até à Instalação do conjunto de equipamentos a instalar, bem como de todos os instrumentos necessários à instalação;
- IV. O fornecimento e instalação dos equipamentos por substituição dos atualmente existentes;
- V. A reciclagem dos equipamentos retirados ou, em alternativa, a entrega dos mesmos em local a combinar;
- VI. A remoção dos lixos e desperdícios resultantes da instalação;
- VII. O comissionamento e verificação do correto funcionamento da instalação;

VIII. A medição de desempenho do conjunto de equipamentos instalado.

4.2. A EDP Comercial executará os trabalhos em rigoroso cumprimento da legislação e da regulamentação aplicável à respetiva execução.

5. Exclusões

5.1. Encontram-se expressamente excluídos do âmbito dos trabalhos:

- I. Água e eletricidade necessárias à realização dos trabalhos no local;
- II. Trabalhos de construção civil e serralharia necessários;
- III. Substituição de equipamentos não previstos no presente Contrato;
- IV. Intervenções nos suportes de luminárias existentes, nomeadamente a colocação de braços, rótulas etc, ou quaisquer outros dispositivos de adaptação;
- V. Fechos e selagens corta-fogo em travessias, condutas, tubagens, cablagem e outros;
- VI. Alterações às instalações elétricas, nomeadamente alterações em fusíveis, cablagens etc;
- VII. Ferramentas ou equipamentos especiais (por exemplo, meios de elevação);
- VIII. Fornecimento ou instalação de equipamentos de medição ou de regulação de fluxo, para além do eventualmente instalado com a luminária e dentro da mesma;
- IX. Visitas de assistência técnica após o comissionamento, para além das contratualizadas;
- X. Taxas, policiamento, licenciamentos ou vistorias e inspeções por entidades oficiais;
- XI. Pagamento de rendas ou indemnizações a proprietários, incluindo eventuais temas relacionados com a concessão da rede de baixa tensão, nomeadamente amortização de luminárias existentes;
- XII. Criação de acessos aos locais de trabalho;
- XIII. Manutenção da instalação;
- XIV. Luminárias de stock;
- XV. Trabalhos fora das Instalações identificadas no presente Contrato, bem como todos os trabalhos que não estejam diretamente relacionados com a instalação dos equipamentos propostos e referidas explicitamente nesta proposta.

5.2. A EDP não se responsabiliza pelo eventual incumprimento de requisitos mínimos de iluminância após a instalação dos novos equipamentos, nos casos em que a situação base já se encontre em incumprimento.

6. Preço

6.1. O preço global máximo acordado para o fornecimento e instalação dos equipamentos propostos é de 8 218.86 € (oito mil, duzentos e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos), dos quais o Cliente terá de suportar 3 962.57 € (três mil, novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos) por beneficiar de financiamento a fundo perdido do PPEC 2017/18.

Financiamento PPEC (€)	Total Cliente (€)	Total Proposta
4 256.30 €	3 962.57 €	8 218.86 €

6.2. Aos valores indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.

6.3. O financiamento a fundo perdido no âmbito do PPEC é determinado em função da poupança energética que se obtém em cada projeto, com o limite máximo de financiamento ERSE de 54% para esta tipologia de equipamento. Esta percentagem é tanto menor quanto menor for o potencial de poupança do projeto.

6.4. A parcela identificada na tabela anterior como “Total da responsabilidade do Cliente” já inclui os gastos diretos com a realização dos seguintes trabalhos: recolha de informação, viagens e estadias, produção de relatórios, comunicações, subcontratação de especialistas e outros fornecedores, etc.

7. Plano e Condições de Pagamento

7.1. O preço será pago em 2 prestações: **30%** com a adjudicação e **70%** com a conclusão da obra e a assinatura do Auto de Receção.

7.2. O pagamento das faturas será realizado no prazo de 30 dias contados a partir da data de emissão das faturas.

7.3. Salvo ordem em contrário, explícita pelo Cliente, os pagamentos serão efetuados por débito bancário direto. Para o efeito, o Cliente deverá preencher o formulário constante no Anexo “Autorização para Débito Direto”.

8. Calendário e Horário dos Trabalhos

8.1. Os prazos de execução médios serão os seguintes:

- Aprovisionamento dos equipamentos - **até 12 semanas** após a celebração do Contrato;
- Instalação dos equipamentos - **até 8 semanas** após o aprovisionamento dos equipamentos;
- Comissionamento e medição de desempenho - **até 2 semanas** após a instalação dos equipamentos.

8.2. Os trabalhos de instalação serão realizados em dias úteis das 8h às 17h. Os trabalhos em horários laborais noturnos, fins-de-semana e feriados solicitados pelo Cliente terão um custo adicional a definir casuisticamente.

8.3. A não comparência do Cliente na data prevista no calendário de execução para a receção ou a não assinatura pelo Cliente do Auto de Receção, que não seja fundada na existência demonstrada de desconformidades nos equipamentos de iluminação eficiente que impeçam o seu funcionamento, faz presumir a sua aceitação pelo Cliente na data agendada.

9. Garantias

9.1. Os equipamentos fornecidos ao Cliente no âmbito do presente Contrato estão abrangidos por uma garantia contra defeitos de fabrico válida por um período de 2 anos, contados da data de emissão do Auto de Receção.

9.2. A instalação de equipamentos está abrangida por uma garantia de 2 anos, contados da data de emissão do Auto de Receção.

9.3. As garantias apresentadas nos números anteriores da presente cláusula não abrangem problemas relacionados com qualidade de energia, má utilização, atos de vandalismo, ou equivalente.

9.4. O presente Contrato expressamente exclui qualquer tipo de garantia contra picos de tensão, pelo que a EDP Comercial não poderá ser responsabilizada por eventuais danos dos equipamentos a instalar, motivados por perturbações na rede elétrica.

10. Racional Económico

Poupança Anual (€)	Redução anual de consumo nos equipamentos analisados [%]	Período de Retorno do Investimento (Anos)
3 532.89 €	91%	1

Os valores de poupança apresentados representam uma estimativa não vinculativa, decorrente da informação recolhida pela EDP Comercial e da assunção da verificação dos pressupostos na cláusula 3.

11. Obrigações do Cliente

11.1. Facultar, a partir da data de adjudicação, à EDP Comercial, ou a qualquer entidade que a EDP Comercial indicar para o efeito, o acesso sem restrições ao Local de Instalação, a qualquer hora do dia durante qualquer dia de cada ano, bem como o acesso aos equipamentos existentes e possibilidade de corte dos circuitos.



11.2. Colaborar com a EDP Comercial em tudo o que for requerido tendo em vista a execução das obras e das operações relacionadas com a execução dos trabalhos, incluindo o acompanhamento das equipas da EDP Comercial por elementos das equipas técnicas do Cliente, se aplicável.

11.3. Facultar, a partir da data de adjudicação, à EDP Comercial, ou a qualquer entidade que a EDP Comercial indicar para o efeito, o acesso sem restrições a toda a informação que vier a ser solicitada sobre os edifícios e respetivos elementos consumidores de energia. O Cliente compromete-se a entregar toda a informação solicitada até ao final da semana anterior ao início dos trabalhos de campo.

11.4. Tomar as devidas precauções e desenvolver as ações necessárias para manter o Local de Instalação com acesso restrito a terceiros, incluindo trabalhadores, colaboradores, subcontratados ou outras pessoas que possam estar autorizadas a estar presentes no Local de Instalação, durante a execução dos trabalhos.

11.5. Autorizar o consumo pela EDP Comercial de energia elétrica e de água, através dos pontos de consumo e ramais da Instalação, nas quantidades que sejam necessárias para a conclusão dos trabalhos e disponibilizar aos trabalhadores, colaboradores e/ou subcontratados pela EDP Comercial, acesso a instalações sanitárias durante a execução dos trabalhos.

11.6. Cumprir, e assegurar que os seus trabalhadores, colaboradores, subcontratados ou outras pessoas que possam estar autorizadas a estar presentes no Local de Instalação, cumprem as regras de segurança aplicáveis ao Local de Instalação.

11.7. Efetuar a guarda dos equipamentos no período que mediar entre o início dos trabalhos de instalação e a data de receção.

Requisitos PPEC

12.1. O financiamento de projetos através do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica 2017/18, promovido pela ERSE pressupõe o cumprimento de alguns requisitos, essenciais para a aprovação da proposta:

I. O Beneficiário deve pertencer ao Sector Público.

II. O valor de apoio PPEC para este projeto não pode ultrapassar o montante total previsto para a execução da medida e atribuído pela ERSE no âmbito deste programa, pelo que é necessária a verificação da disponibilidade do financiamento PPEC à data da assinatura de contrato.

III. O Beneficiário deve fazer a Inscrição prévia, para candidatura à medida, no Portal PPEC da EDP Comercial.

12.2. A assinatura deste contrato e posterior contagem de prazos está condicionada ao cumprimento dos requisitos expressos no ponto anterior.

A EDP ressalva que o presente Contrato está condicionado à disponibilidade do financiamento PPEC à data da sua assinatura.

Celebrado no dia ____ de _____ de ____ em dois originais, compostos pelas presentes Condições Particulares e Condições Gerais, de que o Cliente tomou conhecimento e declara expressamente aceitar:

EDP Comercial



Pedro Pires João

Administrador

O Cliente

Nome

Qualidade

Condições gerais do contrato

1. Objeto de contrato

- 1.1. As presentes Condições Gerais estabelecem os termos aplicáveis à prestação pela EDP Comercial ao Cliente, dos “Serviços” devidamente identificados nas Condições Particulares do presente contrato (“Contrato”).
- 1.2. As Condições Particulares prevalecem sobre as Condições Gerais.
- 1.3. A EDP Comercial poderá realizar trabalhos adicionais os quais, a existirem, serão descritos nas Condições Particulares.

2. Obrigações do cliente

- 2.1. O Cliente obriga-se a pagar à EDP Comercial o preço fixado nos termos constantes das Condições Particulares, nas condições aí descritas.
- 2.2. O Cliente obriga-se a facultar à EDP Comercial o acesso ao Local da Instalação em data a acordar entre a EDP Comercial e o Cliente.
- 2.3. O Cliente, e as pessoas por si autorizadas, cumprirão as normas de segurança em vigor no Local da Instalação.
- 2.4. O Cliente disponibilizará todas as informações e facultará toda a documentação e a assistência que lhe seja solicitada pela EDP Comercial, nomeadamente, a relativa à faturação de energia e aos equipamentos a intervir.
- 2.5. O Cliente prestará ainda à EDP Comercial todas as informações que possam influenciar ou afetar os Serviços, independentemente de solicitação.

3. Condições de início de serviços

- 3.1. As condições que deverão ser asseguradas pelo Cliente para o início dos Serviços por parte da EDP Comercial são as seguintes:
 - I. A existência de condições no Local da Instalação para a instalação dos Equipamentos;
 - II. A receção pela EDP Comercial da informação e documentação que seja solicitada ao Cliente, nos termos da cláusula 3 das presentes Condições Particulares;
 - III. A concessão pelo Cliente de acesso ao Local da Instalação, nos termos da Cláusula 3 das presentes Condições Particulares.

4. Auto de Receção

- 4.1. No Local da Instalação e após a conclusão dos Serviços, é preenchido o Auto de Receção, sendo o mesmo assinado pelo Gestor de Obra por parte da EDP Comercial e/ou pelo Representante do Cliente que se encontre no local para o efeito.
- 4.2. Na data de assinatura do Auto de Receção pelo Cliente inicia-se a contagem do período de garantia.

5. Transferência de risco e propriedade

- 5.1. A partir da data de entrega dos equipamentos nas instalações do Cliente e até à transmissão de propriedade dos equipamentos, ficará o Cliente responsável pela sua guarda, correndo exclusivamente por sua conta o risco de perda, deterioração, roubo ou outro.
- 5.2. No caso de haver lugar à transmissão da propriedade de equipamentos da EDP Comercial para o Cliente, esta ocorrerá após o pagamento da totalidade das prestações de preço acordadas nas Condições particulares
- 5.3. Enquanto os equipamentos permanecerem como propriedade da EDP Comercial, o Cliente fica obrigado a manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo responsável por todos os custos inerentes à respetiva manutenção, sem prejuízo das obrigações que caibam à EDP Comercial ao abrigo das garantias dadas no âmbito deste Contrato.
- 5.4. Se os equipamentos perecerem ou se deteriorarem depois da entrega ao Cliente por causa a que este seja estranha, nomeadamente por facto fortuito ou de força maior, o Cliente não ficará exonerado da obrigação de pagar integralmente as prestações vincendas.

6. Condições do local de instalação

- 6.1. O Cliente obriga-se a assegurar que o Local da Instalação reúne as condições necessárias à execução dos Serviços e à instalação dos Equipamentos e que o mesmo não causa qualquer tipo de perturbação ao funcionamento das restantes infraestruturas elétricas.
- 6.2. Para os efeitos do disposto no número anterior, o Cliente declara e garante à EDP Comercial que conhece e assume plena responsabilidade pelas condições e natureza do Local da Instalação e que forneceu à EDP Comercial todas as informações de que dispunha na data de celebração do presente Contrato e que possam influenciar ou afetar os Serviços a realizar pela EDP Comercial.

7. Segurança e higiene no trabalho

- 7.1. Cliente deverá cumprir as obrigações que incumbem ao dono da obra, previstas no Decreto-lei 273/2003 de 29/10.
- 7.2. A EDP Comercial cumprirá às obrigações previstas no citado diploma legal para a entidade executante e exigirá idêntica atuação aos seus prestadores de serviços.

8. Garantia dos equipamentos e dos serviços

- 8.1. A garantia terá a duração prevista nas Condições Particulares.
- 8.2. Será da responsabilidade da EDP Comercial proceder à reparação ou substituição, com a celeridade possível e a suas expensas, de Equipamentos em que sejam identificadas anomalias decorrentes de defeitos de fabrico ou de montagem relativos aos Serviços realizados, desde que os defeitos sejam detetados durante o período de garantia referido no Ponto 1 da presente Cláusula.

- 8.3.** O Cliente deverá notificar a EDP Comercial no caso da identificação de algum indício de defeito de fabrico ou de montagem ou da constatação de funcionamento anómalo.
- 8.4.** A responsabilidade da EDP Comercial ficará excluída quando se verifique que as anomalias resultem das seguintes situações:
- I. Modificações introduzidas no Equipamento pelo Cliente ou por terceiros;
 - II. Incorreto manuseio ou utilização pelo Cliente ou por terceiros do Equipamento, em violação das recomendações e instruções do fabricante e da EDP Comercial.
- 8.5.** Nos casos referidos no Ponto 4 da presente cláusula, a EDP Comercial terá direito a ser remunerada pela atividade de diagnóstico/ despistagem e eventual correção das anomalias que tenha sido efetivamente desenvolvida.

9. Seguros

- 9.1.** A EDP Comercial dispõe de carteira atualizada e adequada às prestações dos Serviços objeto do presente Contrato, quer no que se refere a seguros de acidentes de trabalho, quer de responsabilidade civil e de obra, ficando as suas responsabilidades limitadas à cobertura de risco prevista nestes seguros, que não inclui lucros cessantes.

10. Cessão e subcontratação

- 10.1.** Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o Cliente não poderá ceder a sua posição contratual no presente Contrato, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio por escrito da EDP Comercial.
- 10.2.** A EDP Comercial poderá livremente ceder a sua posição contratual no presente Contrato, no todo ou em parte, sem necessidade de obter o consentimento do Cliente, contanto que essa mesma cessão seja efetuada para uma sociedade que forme parte do grupo EDP.
- 10.3.** A subcontratação, ainda que autorizada, não exclui ou diminui a responsabilidade da EDP Comercial no âmbito do presente Contrato.

11. Mora no pagamento de preço

- 11.1.** Em caso de mora do Cliente no pagamento do preço devido à EDP Comercial, serão calculados e pagos pelo Cliente juros de mora à taxa de juros moratórios supletiva fixada pela lei para créditos de que sejam titulares empresas comerciais desde a data do vencimento até à data de pagamento efetivo.

12. Forma de pagamento

- 12.1.** As faturas emitidas pela EDP Comercial devem ser pagas pelo Cliente no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sua emissão.
- 12.2.** O pagamento será feito por débito direto na conta bancária do Cliente cujos dados se encontram detalhados na Autorização para Débito Direto, conforme Anexo à presente proposta.

12.3. Na falta de Autorização para débito direto, o pagamento será feito através de referência multibanco, a indicar pela EDP Comercial para o efeito.

13. Suspensão

13.1. Verificando-se a ocorrência no Local da Instalação de acidente ou qualquer outra situação que possa afetar a segurança de pessoas e bens, poderá a EDP Comercial determinar a imediata suspensão dos Serviços, os quais deverão ser retomados quando o facto que originou a suspensão tenha cessado.

13.2. Caso a suspensão referida no número anterior ultrapasse 2 (dois) dias e o facto que a originou não seja imputável à EDP Comercial, esta terá direito:

- I. À prorrogação do prazo de execução dos Serviços por período igual ao da suspensão;
- II. A ser indemnizada pelos custos comprovadamente incorridos durante o período de suspensão.

14. Resolução de contrato

14.1. Qualquer das Partes pode resolver o presente Contrato com fundamento em comprovado incumprimento definitivo de uma das outras Partes.

14.2. Nos casos em que seja comprovado incumprimento de uma das Partes, a resolução efetuar-se-á mediante notificação escrita da Parte não faltosa à Parte faltosa com 10 (dez) dias de antecedência sobre a data em que deverá produzir efeitos.

14.3. A resolução do presente Contrato por incumprimento definitivo confere à Parte não faltosa, para além de outros direitos conferidos por lei, o direito a ser indemnizada pelos prejuízos que comprovadamente haja sofrido em consequência do incumprimento.

15. Resolução de conflitos

15.1. As Partes comprometem-se a recorrer à via negocial como forma preferencial de resolução de conflitos de qualquer natureza, nomeadamente sobre a interpretação, execução ou aplicação das disposições legais ou contratuais aplicáveis às suas relações, incluindo o incumprimento das suas obrigações.

15.2. Uma vez esgotada a via negocial, as Partes acordam em submeter a resolução de conflitos emergentes do presente e Contrato ao Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

16. Confidencialidade

16.1. As Partes comprometem-se a não divulgar a terceiros as condições estabelecidas no presente Contrato ou informações de que ao abrigo do mesmo tenham tido conhecimento, salvo consentimento, expresso por escrito, da outra parte.



16.2. O disposto no ponto 1 da presente cláusula não se aplica às entidades subcontratadas pela EDP Comercial para o projeto em causa.

Anexo A – Especificações técnicas

I. Introdução

A energia elétrica consumida nas instalações de iluminação nos diferentes sectores de atividade (indústria, serviços e doméstico) representa aproximadamente 25% do consumo global do país. Trata-se, portanto, duma área onde a utilização de equipamentos mais eficazes se traduzirá em reduções significativas de consumos energéticos.

II. Situação existente

Equipamento	Observações	Qt	Factor Utilização	Potência Unitária (W)	Consumo Anual (kWh/ano)
Lâmpadas 300 mm	Tricolor	30	33%	100	8672
	Pré-Sinalização Duplo	2	50%	100	876
	Unicolor	0	33%	100	0
Lâmpadas 200 mm	Tricolor	87	33%	70	17605
	Pré-Sinalização Duplo	0	50%	70	0
	Unicolor	7	33%	70	1416
Lâmpadas 100 mm	Tricolor	33	33%	40	3816
Lâmpadas 200 mm	Peão	0	50%	70	0
		159			32386

III. Situação proposta

Equipamento	Observações	Qt	Factor Utilização	Potência Unitária (W)	Consumo Anual (kWh/ano)
Lâmpadas 300 mm	Tricolor	30	33%	7.5	650
	Pré-Sinalização Duplo	2	50%	7.5	66
	Unicolor	0	33%	7.5	0
Lâmpadas 200 mm	Tricolor	87	33%	7.5	1886
	Pré-Sinalização Duplo	0	50%	7.5	0
	Unicolor	7	33%	7.5	152
Lâmpadas 100 mm	Tricolor	33	33%	2	191
Lâmpadas 200 mm	Peão	0	50%	4	0
		159			2945

IV. Impactos esperados

Baseline (kWh/ano)	32 386
Consumo Futuro (kWh/ano)	2 945
Poupança (kWh/ano)	29 441
Poupança média por luminária (kWh/ano)	36

Custo referência [€/kWh]	0.12
Baseline (€/ano)	3 886
Fatura Futuro (€/ano)	353
Poupança (€/ano)	3 533





Anexo B – Auto de Entrega e Receção dos Equipamentos

Cliente	
Instalação	
Local	
Data	
Serviço	

No dia ____ de _____ de 20__, compareceram na instalação supracitada o representante do Cliente _____ e o (técnico da EDP Comercial / representante designado) _____, com vista à receção dos equipamentos.

Designação	Quantidade
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

A partir da assinatura do presente auto, o(s) equipamento(s) descrito(s) na tabela anterior ficarão à guarda do Cliente até à sua transmissão de propriedade, correndo exclusivamente por sua conta o risco de perda, deterioração, roubo ou outro.

O presente Auto de Entrega e Receção que vai ser assinado pelos intervenientes.

O Representante da EDP COMERCIAL –
Comercialização de Energia, S.A. / Representante
designado)

O Representante do Cliente

Nome
Qualidade

Nome
Qualidade



Anexo C – Auto de Entrega e Receção da Obra

AUTO DE ENTREGA E RECEÇÃO _____ (PROVISÓRIA/DEFINITIVA) DA OBRA

Cliente	
Instalação	
Local	
Data	
Serviço	

No dia ____ de _____ de 20 __, compareceram na instalação supracitada o representante do Cliente _____ e o (técnico da EDP Comercial / representante designado) _____, com vista à receção e verificação da conformidade da boa qualidade

Na sequência daquela verificação, procedeu-se ao exame de todos os trabalhos desta obra, verificando que se encontravam em harmonia com as condições estipuladas, razão porque deliberaram considerá-la em condições de ser aceite _____ (provisoriamente / definitivamente).

E, não havendo mais nada a tratar, foi celebrado o Auto de Entrega e Receção _____ (Provisória / Definitiva) que vai ser assinado pelos intervenientes.

O Representante da EDP COMERCIAL –
Comercialização de Energia, S.A. / Representante
designado)

O Representante do Cliente

Nome
Qualidade

Nome
Qualidade



Anexo D – Autorização para Débito Direto

Autorização de Débito Directo SEPA B2B SEPA Business-to-Business Direct Debit Mandate													
Referência da autorização (ADD) a completar pelo Credor. Mandate reference – to be completed by the creditor:													
<p>Ao subscrever esta autorização, está a autorizar o a enviar instruções ao seu Banco para debitar a sua conta e o seu Banco a debitar a sua conta, de acordo com as instruções do A presente autorização de débito respecta apenas a operações de débitos directos entre empresas. O signatário não tem direito ao reembolso pelo seu Banco, após a sua conta ter sido debitada, mas tem o direito de exigir ao seu Banco que a conta não seja debitada até ao dia em que o pagamento é devido. Preencha por favor todos os campos assinalados com *. O preenchimento dos campos assinalados com ** é da responsabilidade do Credor.</p> <p><i>By signing this mandate form, you authorise the to send instructions to your bank to debit your account and your bank to debit your account in accordance with the instructions from A present authorization of debit respects only business-to-business transactions. You are not entitled to a refund from your bank after your account has been debited, but you are entitled to request your bank not to debit your account up until the day on which the payment is due. Please complete all the fields marked *. Fields marked with ** must be completed by the Creditor.</i></p>													
Identificação do Devedor Debtor identification	<table border="1"><tr><td colspan="2">* Nome do(s) Devedor(es) / Name of the debtor(s)</td></tr><tr><td colspan="2">* Nome da rua e número / Street name and number</td></tr><tr><td>* Código Postal / Postal code</td><td>* Cidade / City</td></tr><tr><td colspan="2">* País / Country</td></tr><tr><td colspan="2">* Número de conta – IBAN / Account number – IBAN</td></tr><tr><td colspan="2">* BIC SWIFT / SWIFT BIC</td></tr></table>	* Nome do(s) Devedor(es) / Name of the debtor(s)		* Nome da rua e número / Street name and number		* Código Postal / Postal code	* Cidade / City	* País / Country		* Número de conta – IBAN / Account number – IBAN		* BIC SWIFT / SWIFT BIC	
* Nome do(s) Devedor(es) / Name of the debtor(s)													
* Nome da rua e número / Street name and number													
* Código Postal / Postal code	* Cidade / City												
* País / Country													
* Número de conta – IBAN / Account number – IBAN													
* BIC SWIFT / SWIFT BIC													
Identificação do Credor Creditor identification	<table border="1"><tr><td colspan="2">** Nome do Credor / Creditor name</td></tr><tr><td colspan="2">** Identificação do Credor / Creditor identifier</td></tr><tr><td colspan="2">** Nome da rua e número / Street name and number</td></tr><tr><td>** Código Postal / Postal code</td><td>** Cidade / City</td></tr><tr><td colspan="2">** País / Country</td></tr></table>	** Nome do Credor / Creditor name		** Identificação do Credor / Creditor identifier		** Nome da rua e número / Street name and number		** Código Postal / Postal code	** Cidade / City	** País / Country			
** Nome do Credor / Creditor name													
** Identificação do Credor / Creditor identifier													
** Nome da rua e número / Street name and number													
** Código Postal / Postal code	** Cidade / City												
** País / Country													
Tipos de pagamento: Type of payments:	* Pagamento recorrente / Recurrent payment <input type="checkbox"/> Ou / Or Pagamento pontual / One-off payment <input type="checkbox"/>												
Local onde está a assinar: Location in which you are signing:	Localidade / Location <input type="text"/> Data / Date <input type="text"/>												
Assinar aqui por favor: Please sign here:	* Assinatura(s) / Signature(s) <input type="text"/>												
Informação detalhada subjacente à relação entre o Credor e o Devedor – apenas para efeitos informativos. Details regarding the underlying relationship between the Creditor and the Debtor – for information purposes only													
Código de Identificação do Devedor Debtor identification code	Para utilizador-Empresa: Escreva aqui o número de código, que deseja que o seu Banco mencione. For business user: Write any code number here which you wish to have quoted by your bank.												
Pessoa em representação de qual o pagamento é efectuado Person on whose behalf payment is made	Nome da Entidade Devedora representada, se realizar um pagamento no âmbito de um acordo entre o e outra pessoa (p.e. quando está a liquidar uma fatura de uma terceira entidade), escreva aqui por favor o nome da outra pessoa. Se está a pagar directamente por sua conta, não preencha este campo. Name of the Debtor Reference Party: If you are making a payment in respect of an arrangement between, and another person (e.g. where you are paying the other person's bill) please write the other person's name here. If you are paying on your own behalf, leave blank.												
Entidade em cujo o nome o Credor recebe o pagamento Party on whose behalf the Creditor collects the payment	Nome da Entidade Credora representada; o Credor deve fornecer esta informação, sempre que estiver a efectuar cobranças em representação de outra entidade. Name of the Creditor Reference Party: Creditor must complete this section if collecting payment on behalf of another party.												
Relativamente ao Contrato: in respect of the contract:	Número de identificação do contrato subjacente. Identification number of the underlying contract.												
	Descrição de contrato. Description of contract.												

VP

ACTA Nº 26/2018

No dia vinte e três de Julho do ano de dois mil e dezoito, pelas dezoito horas, reuniu na sua sede social, sita na Avenida 24 de Julho, número 12, freguesia da Misericórdia, em Lisboa, o Conselho de Administração da sociedade EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., (doravante designada “EDP Comercial” ou “Sociedade”), com o número único de Pessoa Coletiva e Matrícula na Conservatória do Registo Comercial 503 504 564, com o capital social de € 20 824 695 (vinte milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco euros). -----

Estiveram presentes a Senhora Dra. Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro, Presidente do Conselho de Administração, e os Senhores, Eng. António José da Silva Coutinho, Eng. Carlos Manuel Sola Pereira Mata, Dr. Pedro Araújo Vinagre, Dr. Pedro Manuel Carreto Pires João e Dr. Gustavo de Resende Gomes Monteiro, Vogais do Conselho de Administração. -----

Não esteve presente o Senhor Eng. Francisco Javier Saenz de Jubera Alvarez, Vogal do Conselho de Administração, que justificou a sua ausência ao Conselho de Administração e por este foi aceite. ----

Verificadas as condições de reunião foi declarada aberta a sessão com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto Único: Delegação de Poderes em qualquer um dos Administradores da Sociedade para a celebração de Contratos Comerciais-----

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade delegar em qualquer um dos seus membros os poderes necessários para, isoladamente, em nome e representação da Sociedade, proceder à assinatura, nos termos que entender mais convenientes, (i) dos contratos a celebrar pela Sociedade, para o fornecimento de eletricidade e/ou de gás natural e de (ii) quaisquer outros contratos, no âmbito da prestação, pela Sociedade, de serviços energéticos e/ou de eficiência energética e, bem assim, (iii) negociar, celebrar e praticar quaisquer actos ou negócios, e assinar todas as propostas, declarações ou documentos que se revelem necessários, próprios ou convenientes para a sua execução válida e eficaz. -----

Ainda no âmbito deste ponto da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração deliberou por unanimidade: -----

— Ratificar todos os actos praticados pelo Eng. António José da Silva Coutinho, em nome da Sociedade, no âmbito dos poderes ora delegados; -----

VAP

LIVRO DE ACTAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.
Avenida 24 de Julho, 12, 1249-300 LISBOA

Pessoa Colectiva e Matrícula na Conservatória do Registo Comercial 503 504 564
Capital Social: 20 824 695 euros

— Que assinatura de qualquer um dos Senhores Administradores nos contratos, propostas, declarações ou outros documentos referidos nos pontos (i) a (iii), possa ser efetuada por reprodução mecânica, através da impressão de cópia da assinatura ou utilização de chancela. -----
Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, pelas dezoito horas e trinta minutos, e dela foi elaborada a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos administradores presentes.-----

VapicR

Antonio Coutinho

Alfredo Silva

P. A. He

M. J. L.

B. Santos



Signed By: ANTONIO JOSE DA SILVA COUTINHO

Signing Date: 2018/07/17 16:44:17 GMT +01:00

Reason: Este documento está certificado

Certidão Permanente

Código de acesso: 4414-2772-0368

<https://bde.portaldocidadao.pt/evo/services/Online/Pedidos.aspx?service=CCP>

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

